



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 55/2023

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA E SERVIÇO SOCIAL NAS REDES PÚBLICAS E PRIVADAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.

Art. 1º As redes públicas de educação básica do município de Itajaí contarão com serviços de psicologia e de serviço social para atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação, por meio de equipes multiprofissionais.

§ 1º As equipes multiprofissionais deverão desenvolver ações para a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem, com a participação da comunidade escolar, atuando na mediação das relações sociais e institucionais.

§ 2º O trabalho da equipe multiprofissional deverá considerar o projeto político-pedagógico das redes públicas e privadas de educação básica e dos seus estabelecimentos de ensino.

Art. 2º Cada unidade de ensino contará com, no mínimo, 1 (um) psicólogo e 1 (um) assistente social para desenvolver políticas públicas e atender às necessidades de saúde mental e garantias sociais da comunidade escolar.

Parágrafo único. O sistema público municipal de ensino do município de Itajaí disporão de 1 (um) ano, a partir da data de publicação desta Lei, para tomar todas as providências necessárias ao cumprimento de suas disposições.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

A educação é um direito fundamental e deve ser garantida a todas as pessoas, visando à formação integral e ao desenvolvimento de suas potencialidades. Nesse sentido, é importante que as redes públicas e privadas de educação básica disponham de serviços de psicologia e serviço social para atender às necessidades dos estudantes e contribuir para a melhoria da qualidade do ensino.

A presença de equipes multiprofissionais nas escolas, com profissionais capacitados e preparados para lidar com as questões sociais e emocionais dos estudantes, pode contribuir para a prevenção de problemas como a evasão escolar, a violência e o bullying, além de auxiliar no processo de inclusão e integração dos alunos.

Portanto, a presente proposta de lei tem por objetivo garantir o acesso aos serviços de psicologia e serviço social nas redes públicas de educação básica do município de Itajaí, contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino e para a promoção do desenvolvimento integral dos estudantes.

SALA DAS SESSÕES, EM 20 DE ABRIL DE 2023

OSMAR ANIBAL TEIXEIRA JÚNIOR
VEREADOR - SD

ADRIANO ALEXANDRE ARCEGA KLAWA
VEREADOR - PSL